



**DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2021-MPC/PA**  
**PROCESSO Nº 2021/244383**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio da Coordenação de Compras, Nazaré do Socorro Gillet das Neves, designado(a) pela portaria de nº 038/2021/MPC/PA, publicação no DOE nº 34.516, datada de 12/03/2021, que realizará DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2168/2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Dispensa por Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/default.aspx>, no dia **17/12/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa Produtora de vídeo com conteúdo audiovisual no formato documentário institucional, para a produção de um (1) vídeo – “Balço de Gestão da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), biênio 2020-2022”, com veiculação em eventos institucionais, no canal do *Youtube*, nas redes sociais, no site e na intranet do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), conforme termos e condições que constam neste instrumento e no Termo de referência.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.2.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.3.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**3.5.** A anulação do procedimento de dispensa eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**3.6.** Os participantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) em caso de contratação.

**3.7.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou CRC/PA;

**4.2.** O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar o SICAF ou CRC/PA devidamente atualizado ou na sua impossibilidade deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.** A empresa não deverá ter sofrido nenhuma sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:**

**5.1.** O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

**5.2.** As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

**5.3.** A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

**5.4.** O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 02 (duas) horas em campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet/Cotação Eletrônica, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8757.0000

Elementos de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101000000

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal referente à entrega realizada.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**10.1.1.** Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

**10.2.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**10.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;



**10.2.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**10.2.7.1.** Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

**10.2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **11. DO PRAZO PARA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **12. CONDIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão do Relatório Final divulgado no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 16 de dezembro de 2021.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa Produtora de vídeo com conteúdo audiovisual no formato documentário institucional, para a produção de um (1) vídeo – “Balanço de Gestão da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), biênio 2020-2022”, com veiculação em eventos institucionais, no canal do *Youtube*, nas redes sociais, no site e na intranet do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA).

As especificações técnicas para a contratação deste serviço, encontram-se na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd
01	<p>VÍDEO PARA FINS INSTITUCIONAIS COM DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 7 (SETE) MINUTOS, EM ALTA DEFINIÇÃO. EM FORMATO DOCUMENTÁRIO, COM IMAGENS E DEPOIMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção, criação, roteirização, pós-produção e edição final de 01 vídeo para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará no formato documentário institucional;</li> <li>2. Produção de vídeo com captação de imagens na sede do MPC-PA, entrevistas, criação de texto, locução profissional, vinheta com a logo do MPC-PA, edição e finalização do vídeo em versões para web, TV e dispositivos móveis;</li> <li>3. A produção será composta por captação de imagens (exceto as imagens que forem disponibilizadas pelo banco de imagens da Ascom/MPC-PA) em full HD, iluminação profissional, produção de vinheta com logomarca, locução profissional, trilhas sonoras, videografismo, edição de vídeo, edição de efeitos e áudio, acompanhamento e aprovação do cliente, finalização em arquivo digital;</li> <li>4. A empresa contratada deverá produzir o vídeo a partir de roteiro repassado pela Ascom/MPC-PA, conforme cronograma de trabalho descrito no Anexo I deste Termo de Referência.</li> </ol>	01

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) – órgão que atua, de forma independente e autônoma no sistema de Controle Externo da Administração Pública brasileira – exercendo sua função de fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das leis, no que se referir à fiscalização contábil, financeira e orçamentária dos recursos públicos do Estado do Pará, dentre seus objetivos, pretende com a contratação da **EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEO**, apresentar uma síntese dos trabalhos realizados pela Procuradoria-Geral de Contas no período compreendido entre março de 2020 a março de 2022.

Trata-se, portanto, do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal, que tornará a atuação do *Parquet* de Contas mais efetiva à medida que o cidadão e outros órgãos públicos tomarem conhecimento, por meio da veiculação do vídeo objeto deste contrato, do desenvolvimento do trabalho realizado pelo órgão no referido período citado acima.

## 3. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

O objeto a ser adquirido por sua natureza classifica-se como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

A **contratação** se dará de forma única, mediante requisição expedida pela Assessoria de Comunicação através de e-mail institucional.

## 5. DA GARANTIA

5.1 – O serviço deve possuir garantia total da produtora de vídeo contratada, a ser prestada obrigatoriamente em Belém – Pará, com Assistência local, com garantia e mão de obra gratuita, caso necessite.

## 6. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 – O prazo de entrega do objeto licitado “PRODUÇÃO DO VÍDEO BALANÇO DE GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MPC-PA, BIÊNIO 2020-2022” deverá ser de, no máximo, dez (10) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2 – O objeto deverá ser entregue no horário de 08h às 14h, via e-mail institucional, para [ascom@mpc.pa.gov.br](mailto:ascom@mpc.pa.gov.br) / [ascommpc@gmail.com](mailto:ascommpc@gmail.com) / [rosana.magno@mpc.pa.gov.br](mailto:rosana.magno@mpc.pa.gov.br)

6.3 – A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para o envio, por escrito, via e-mail institucional, para [ascom@mpc.pa.gov.br](mailto:ascom@mpc.pa.gov.br) / [ascommpc@gmail.com](mailto:ascommpc@gmail.com)/ e pelo telefone (91) 3321-0146.

6.4 – O prazo máximo **FINAL** para a entrega do objeto será até o dia **28 de janeiro de 2022**, das 8h às 14h, no seguinte local: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP: 66.035.045, Belém-PA;

6.5 – O **VÍDEO BALANÇO DE GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MPC-PA, BIÊNIO 2020-2022**”, será recebido provisoriamente no prazo de até oito (8) dias corridos, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

6.7 – Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto o que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato, devendo a correção ocorrer no prazo máximo de DOIS (2) dias corridos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, via e-mail institucional, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto (vídeo) fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pela licitante vencedora.

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução do serviço contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

8.2 – Responsabilizar-se por danos causados ao objeto, que sejam provenientes de falhas na gravação e na edição, redução em níveis de proteção ou segurança do serviço fornecido;

8.3 – Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação do MPC-PA, descritas no roteiro que será entregue à contratada conforme cronograma – ANEXO I deste edital –, do referido Termo de Referência;

8.4 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço solicitado;

8.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização do MPC-PA, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de execução do serviço;

8.7 – Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

8.8 – Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

8.9 – Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;

8.9.1 – Criar, produzir e editar o vídeo objeto deste contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, cujas especificações serão descritas no roteiro que será entregue à contratada, conforme cronograma de trabalho – Anexo I, do referido Termo de Referência;

8.9.2 – O conteúdo, a edição, e a finalização do vídeo, bem como modificações necessárias, deverão ser executadas com base na descrição do roteiro, a ser entregue na data descrita no cronograma de trabalho – Anexo I, do referido Termo de Referência;

8.9.3 – A contratada é responsável pela gravação de imagens e vídeos da rotina de trabalho dos membros e servidores do MPC-PA, bem como pela gravação de vídeos com captação de depoimentos – os quais estão especificados no Anexo I, respectivamente, do referido Termo de Referência;



## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – É vedada a subcontratação do objeto.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Belém/PA, 14 de outubro de 2021.

**Rosana Gabrielle Magno Gonçalves**

Assessoria de Comunicação

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Descrição	Qtd
01	<p>VÍDEO PARA FINS INSTITUCIONAIS COM DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 7 (SETE) MINUTOS, EM ALTA DEFINIÇÃO. EM FORMATO DOCUMENTÁRIO, COM IMAGENS E DEPOIMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção, criação, roteirização, pós-produção e edição final de 01 vídeo para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará no formato documentário institucional;</li><li>2. Produção de vídeo com captação de imagens na sede do MPC-PA, entrevistas, criação de texto, locução profissional, vinheta com a logo do MPC-PA, edição e finalização do vídeo em versões para web, TV e dispositivos móveis;</li><li>3. A produção será composta por captação de imagens (exceto as imagens que forem disponibilizadas pelo banco de imagens da Ascom/MPC-PA) em full HD, iluminação profissional, produção de vinheta com logomarca, locução profissional, trilhas sonoras, videografismo, edição de vídeo, edição de efeitos e áudio, acompanhamento e aprovação do cliente, finalização em arquivo digital;</li><li>4. A empresa contratada deverá produzir o vídeo a partir de roteiro repassado pela Ascom/MPC-PA, conforme cronograma de trabalho descrito no Anexo I deste Termo de Referência.</li></ol>	01

### EQUIPE TÉCNICA

1. Ficará a cargo da CONTRATADA a escalação da equipe técnica e a responsabilidade da qualidade de trabalho de seus integrantes;
2. A contratada deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final, entre eles, câmeras HD, captação digital, microfones de lapela e direcionais, equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e internas.

## **CRONOGRAMA DE TRABALHO**

<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Etapa de trabalho</b>	<b>Responsável</b>
15/12/2021	Entrega do Roteiro do Vídeo	ASCOM/MPC-PA
17/12/2021	Entrega de imagens para cobrir off do roteiro (Banco de Imagens da Ascom)	ASCOM/MPC-PA
10/01/2022	Gravação de imagens e de depoimentos – SERVIDORES (indicados no roteiro)	PRODUTORA DE VÍDEO
11/01/2022	Gravação de imagens e de depoimentos – MEMBROS (indicados no roteiro)	PRODUTORA DE VÍDEO
20/01/2022	Entrega da primeira mostra do vídeo editado – para aprovação da contratante	PRODUTORA DE VÍDEO
28/01/2022	Prazo FINAL para entrega do vídeo finalizado – nas versões para web (Site, YouTube, redes sociais digitais e Whatsapp) e TV	PRODUTORA DE VÍDEO